

EDITAL PPGTE PNPD Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA e SOCIEDADE (PPGTE)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia e Sociedade, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado, concedida pelo Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria No 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência na linha de pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade da UTFPR.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1.1. Do(a) candidato(a) a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf.

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

1.1.4. O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O(a) candidato(a) estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

1.1.6. Professores(as) substitutos(as) poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.1.4, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e

autorização do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade.

1.1.7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

1.1.8. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do(a) bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa em Tecnologia e Sociedade junto à linha de pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento do PPGTE, que está descrita em < <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgte/sobre/tecnologia-e-desenvolvimento> >, contemplando uma das áreas de interesse relacionadas a seguir:

- Área de concentração: Ciência, Tecnologia e Sociedade

a) Arquitetura Bioclimática;

b) Gestão de Resíduos Sólidos;

c) Indicadores de Sustentabilidade.

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

1.2.3. A atuação nas disciplinas deverá ocorrer no *Campus* sede do desenvolvimento da pesquisa do bolsista, sob orientação do(a) Supervisor(a) de Estágio Pós-Doutoral definido no Projeto ou indicado pela Linha de Pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento.

1.2.4. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado.

1.2.5. Elaborar e submeter artigo à revista classificada na Área Interdisciplinar da CAPES;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1. Para os(as) bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
 - 2.1.1. Os(as) bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar, com 30 dias de antecedência ao término da bolsa, o formulário disponibilizado no site do PPGTE, além de fazer um plano de atividades para o próximo ano.
- 2.3. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de bolsista de Pós-Doutorado para atuar na linha de pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento do PPGTE.
- 3.2. Será concedida a bolsa ao(à) candidato(a) melhor classificado.
- 3.3. A classificação dos(as) candidatos(as) terá validade de 06 (seis) meses após a divulgação do resultado deste edital.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser feita no período de 27/05/2019 a 31/05/2019 diretamente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, localizada na Avenida Sete de Setembro, 3165 - Curitiba/PR – ou via *e-mail*: bolsas-ppgte-ct@utfpr.edu.br. Em caso de processo, via e-mail, a inscrição somente será validada após a secretaria do PPGTE enviar *e-mail* ao(à) candidato(à) acusando o recebimento. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no processo seletivo.
- 4.2. Documentação necessária:
 - 4.2.1. Cópia do currículo, no modelo Lattes.
 - 4.2.2. Projeto de Pesquisa na linha de pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento, em uma das áreas de interesse relacionadas no item 1.2.1. O projeto deverá conter título, área de interesse, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e referências bibliográficas e deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas em A4, fonte em tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.
 - 4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá na análise do projeto de pesquisa e avaliação do currículo. Cada avaliação terá peso de 50% na nota final do candidato e as notas parciais serão normalizadas de acordo com a maior nota alcançada.

5.2. Critérios de Avaliação:

- a) Análise do Projeto de Pesquisa: Os critérios específicos a serem avaliados estão disponíveis no ANEXO I. Os projetos com pontuação média inferior a 6,0 ou elaborados fora do padrão recomendado serão desclassificados.
- b) Currículo: Conforme critérios estabelecidos no ANEXO II, considerando as atividades desenvolvidas no período de 2017 a 2018. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero neste item.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será composta por três docentes do quadro do PPGTE.

7. RESULTADOS:

7.1. O Colegiado do PPGTE divulgará, até 10 de junho de 2019, o resultado do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgte>

7.2. O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por meio de processo protocolado na Secretaria do PPGTE (ou via e-mail) direcionado ao Colegiado do PPGTE.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa serão divulgados na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até três dias úteis após a convocação.

8.3. A bolsa tem previsão de início para o mês de agosto de 2019, conforme calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2019.

8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

9. SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos casos de:

9.1.1. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

9.1.2 Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

9.2. A suspensão pelos motivos previstos no item 9.1.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.

9.3. A suspensão pelos motivos previstos no inciso 9.1.2 será computada para efeito de duração da bolsa.

9.4. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

9.5. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

9.6. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou PPGTE a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria No 086 de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PPGTE, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

10.2.1. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS

12.1. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital e pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria n. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf>;

12.2. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia.

12.3. Maiores informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* bolsas-ppgte-ct@utfpr.edu.br ou pelo telefone (41) 3310-4713.

12.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

12.5 Este Edital, aprovado pelo Colegiado do PPGTE-CT, pela DIRPPG-CT e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, estará vigente a partir da data de sua publicação no Site do PPGTE-CT (<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgte/editais>)

Curitiba, 22 de maio de 2019.

ANEXO 1

- Os critérios de avaliação do projeto de pesquisa serão os seguintes :

Cr�terios
Ader�ncia � linha de pesquisa; clareza na contextualiza��o e na formula��o do problema; justificativa e relev�ncia t�cnico-cient�fica da proposta.
Objetivos claramente definidos e pertinentes � linha de pesquisa; potencial de exequibilidade da proposta dentro do prazo m�ximo do curso.
Adequa��o da fundamenta��o te�rica � proposta de pesquisa.
Metodologia e seus procedimentos t�cnicos

ANEXO II

- Os critérios de avaliação do Currículo Lattes serão os seguintes :
 - a) Comprovante de tempo de exercício de magistério: 1 ponto por ano, até o limite de 7 pontos.
 - b) Orientação, co-orientação concluídas de dissertações e teses, até o limite de 10 pontos:
 - 1. Orientação concluída: 2 pontos por orientando de mestrado;
 - 2. Co-orientação concluída: 1 ponto por orientando de mestrado;
 - 3. Orientação concluída: 4 pontos por orientando de doutorado;
 - 4. Co-orientação concluída: 2 pontos por co-orientando de doutorado.
 - c) Participação em bancas examinadoras (concurso público, bancas de mestrado e doutorado): 0,5 ponto por banca, até o limite de 3 pontos.
 - d) Produção científica, técnica, artística e cultural na área (até o limite de 60 pontos), considerados nos últimos 5 anos, contados a partir de 2014:
 - 1. livro: 5 pontos por livro;
 - 2. editor ou organizador de livro publicado: 4 pontos por livro,;
 - 3. tradução de livro: 4 pontos por livro;
 - 4. capítulo de livro: 2 pontos por capítulo máximo de 2 capítulos, excetuando capítulo em livro editado pelo próprio autor;
 - 5. tradução de capítulo de livro: 1 pontos por capítulo;
 - 6. trabalhos em periódicos:
 - 5 pontos por artigo publicado em periódico A1/A2 (área Interdisciplinar);
 - 3 pontos por artigo publicado em periódico B1/B2 (área Interdisciplinar);
 - 1 ponto por artigo publicado em periódico B3 (área Interdisciplinar)
 - 1 ponto por artigo publicado em outros periódicos científicos.
 - 7. trabalhos completos em congressos internacionais organizado por associação científica ou agências de fomento: 0,5 ponto por trabalho, até o limite de 5 pontos;
 - 8. trabalhos completos em congressos nacionais organizado por associação científica ou agências de fomento: 0,25 ponto por trabalho, até o limite de 3 pontos.
 - e) Exposições aprovadas por meio de Edital Público: 3 pontos por Exposição Nacional / 5 pontos por exposição Internacional
 - f) Patentes devidamente registradas: 2,5 pontos por patente, até o limite de 5 pontos.